



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS 2539/2024

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2024.

Processo nº 0817305-10.2024.8.19.0004,
ajuizado por -----
representado por -----

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói** quanto aos insumos **cateter hidrofílico no. 8, fralda descartável infantil tamanho XG, pacote de gazes não estéreis**.(Num.127287875-Pag. 2)

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração deste parecer foi considerado o documento médico mais recente acostado aos autos, suficiente para apreciação do pleito.
2. Segundo documento do Centro de Reabilitação SARAH (Num.127282891 – Pag. 1), emitido em 2 de maio de 2024, pela médica -----, o Autor, de 3 anos é acompanhado na referida instituição desde 06 de julho de 2021, com diagnóstico de **sequela de mielomeningocele**, histórico de **prematuridade** e **bexiga neurogênica**. Necessitando realizar **esvaziamento vesical** através de **cateterismo assistido** a cada **3 horas**. Foram informados no laudo médico, os CIDs: **(CID-10) Q05.9 – Espinha bífida não especificada** e **N31.9 - Disfunção neuromuscular não especificada da bexiga**

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.



DO QUADRO CLÍNICO

1. A seqüela de **mielomeningocele inclui graus variados de déficits neurológicos e sensorio-motores, disfunções urogenitais e intestinais, malformações esqueléticas**¹ A **bexiga neurogênica** é a denominação que se dá a uma disfunção vesical secundária a um comprometimento do sistema nervoso que pode ser congênito ou adquirido. A complicação mais comum da bexiga neurogênica é a infecção urinária e a mais grave é a deterioração da função renal. Essas complicações são resultado de estase urinária residual, com aumento da pressão vesical para as vias urinárias superiores, favorecendo as infecções urinárias e o desenvolvimento de refluxo vesico-ureteral com futura deterioração renal². Dentre as alternativas de tratamento, destaca-se o cateterismo intermitente, o cateterismo de demora e o uso de coletores urinários (dispositivo para incontinência urinária)³.

DO PLEITO

1. O **cateter uretral com revestimento hidrofílico**, facilita a realização do cateterismo vesical intermitente, também denominado como cateterismo intermitente limpo. O revestimento hidrofílico é composto por três elementos, o primeiro que é o revestimento de base que garante revestimento uniforme e homogêneo, distribuído durante a inserção e a remoção e evita que o revestimento superior seja retirado. O segundo, revestimento superior uniforme que proporciona o nível ideal de absorção de água, tornando a superfície extremamente lisa e minimizando o atrito. E o último elemento, solução salina, onde o cateter é armazenado em solução salina, o que garante que o revestimento estará otimamente hidratado e o deixa pronto para uso imediato. Assim, possui lubrificação uniforme e estável, garantindo baixa fricção com a uretra, suavizando o processo de passagem do cateter. É feito de poliuretano (PU) e é indeformável. Pode ser enrolado/dobrado (por até 3 horas) para caber em bolsos e locais menores, com total discricção. Orifícios radiais de drenagem com bordas a quase 90 graus reduzem o risco de micro traumas na uretra. É acondicionado em embalagem estéril e permite manipulação asséptica, reduzindo o risco de infecções. Sendo fácil de abrir e manusear, possui

¹ COLLANGE, L; FRANCO, R. Desempenho funcional de crianças com mielomeningocele. Scielo. Revista Fisioterapia & Pesquisa, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fp/a/v4QtQSkLJFZDrcHmfWwLYph/#>. Acesso em: 8 jul.2024.

² FURLAN, M.; FERRIANI, M.; GOMES, R. O Cuidar de Crianças Portadoras de Bexiga Neurogênica: representações sociais das necessidades das crianças e suas mães. Revista Latino-americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v.11, n.6, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0104-11692003000600010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 8 jul. 2024.

³ MAGALHÃES, A. M.; CHIOCHETTA, F. V. Diagnósticos de Enfermagem para Pacientes Portadores de Bexiga Neurogênica. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 6-18, jan. 2002. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/RevistaGauchadeEnfermagem/article/download/4383/2335>>. Acesso em: 8 jul. 2024.



adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilita a abertura da embalagem. Disponível em diferentes calibres, masculino (calibres 08, 10, **12** e 14), feminino (calibres 08, 10 e **12**) e infantil (calibre 06 e 08)^{4,5}.

2 **Fralda descartável infantil** é considerado produto absorvente descartável de uso externo destinado ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes.⁶

3 **Gaze não estéril** é um tecido com várias contagens de fios e pesos, em vários comprimentos e larguras com poder absorvente.

III – CONCLUSÃO

1. Ressalta-se que o **cateter hidrofílico lubrificado** (sonda uretral lubrificada) é um cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso e composto por uma camada de lubrificante de alta capacidade de absorção de líquidos. Uma vez que o cateter está exposto a uma solução aquosa, a água é absorvida, resultando em uma superfície suave e homogênea. O uso de gel anestésico é indicado nos casos de indivíduos que ainda possuam sensibilidade do aparelho geniturinário, diminuindo o desconforto do paciente. Está indicado nos casos de bexiga neurogênica, para esvaziamento vesical a baixa pressão, através de cateterismo vesical intermitente, a fim de evitar estase urinária e perdas involuntárias⁷.

2. Em julho de 2019, a CONITEC tornou pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS⁸. Contudo, não foi localizado este insumo na Tabela de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), assim, como em nenhuma lista oficial de dispensação pública no município de São Gonçalo e no estado do Rio de Janeiro.

3. Cabe ressaltar que o cateterismo intermitente é o procedimento indicado no esvaziamento da bexiga neurogênica, tanto a curto quanto em longo prazo, e é a primeira opção

⁴ Speedicath Mais Saúde. Disponível em: <<https://www.50maissaude.com.br/cateter-uretral-lubrificado-speedicath-masculino-coloplast-28408-28410-28412-28414>>. Acesso em: 8 jul. 2024.

⁵ Coloplast. SpeediCath®. Disponível em: <https://www.coloplast.com.br/speedicath-1-pt-br.aspx#section=key-benefit_300>. Acesso em: 8 jul. 2024.

⁶ ANVISA. Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Fraldas descartáveis. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_PT-MS-1480_311290.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2024.

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Conitec. Cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica. Junho, 2019. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Consultas/2019/Relatorio_CateterHidrofílico_LesaoMedular_BexigaNeurogenica_CP02_2019.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2024.

⁸ Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Cateter hidrofílico. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/recomendacoes-sobre-as-tecnologias-avaliadas-2019>>. Acesso em: 8 jul. 2024.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de tratamento nos pacientes com disfunção de armazenamento . Dessa forma, salienta-se que **cateter hidrofílico no. 8, fralda descartável e gaze não estéril estão indicados para o manejo do quadro clínico do Autor.**

4. Insta mencionar que **cateter hidrofílico no. 8, fralda descartável e gaze não estéril ainda não integram** nenhuma lista oficial de insumos dispensados pelo SUS no âmbito do município de São Gonçalo e do estado do Rio de Janeiro.

5. Ressalta-se que os insumos pleiteados **cateter hidrofílico no. 8 e gazes não estéreis** estão devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sob diversas marcas comerciais⁹. Já o insumo **fralda descartável** trata-se de produto dispensado de registro na ANVISA .

É o parecer.

Ao 5ª Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEIDI FÉLIX CASTILLEIRO

Enfermeira
COREN 55667
ID. 3119446-0

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁹ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Consulta de produtos para saúde. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?nomeProduto=hidrof%C3%ADlico>>. Acesso em: 8 jul. 2024.